



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 16 DE MARÇO DE 2020.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Francisco de Assis Alves dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação C. do Coité - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Pç. Theognes Antonio Calixto, 58 – Gravata Conceição do Coité/Bahia – CEP 48730-000 / CNPJ: 13.843.842/0001-57



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 78

De 16 de março de 2020.

Cria cargos de provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Assessor de Vereador, com vencimento de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os quais passam a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, observados os Art. 19 e 21 da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de cargos de Assessor de Vereador de 15 (quinze) para 30 (trinta) na Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo III, da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015.

Art. 3º O aumento das despesas continuadas de pessoal criada pela presente Lei Complementar serão compensadas pelo incremento da receita no presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 16 de março de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal